



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 29 de setembro de 2021

João Odeon de Arruda

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
LEI MUNICIPAL Nº. 28, de 28 de setembro de 2021.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 28, de 28 de setembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A CIDADÃOS LAMINENSES, PESSOAS FÍSICAS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fomentar as atividades e eventos culturais, esportivos e artísticos, como medida de fomento à cultura, ao esporte, ao lazer e a arte, que tenha por objetivo representar e divulgar o nome do Município de Lamim no cenário nacional ou internacional.

Art.2º. O fomento a que se refere esta lei será implementada através da concessão de incentivo financeiro à pessoas físicas, residentes no Município de Lamim, cujas atividades culturais, esportivas e artísticas contribuam com o enaltecimento e divulgação do nome do Município de Lamim no cenário nacional ou internacional.

Art.3º. O valor do incentivo financeiro a que se refere esta lei será no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único – A concessão do incentivo financeiro a que se refere esta lei exigirá a prestação de contas dos recursos recebidos, a ser disciplinado na forma regulamentar.

Art.4º. A despesa consignada nesta Lei correrá a contar de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.5º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até (sessenta) dias, após a data de sua publicação.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 28 de setembro de 2021.